



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	REGISTRO DE CONSÓRCIO
DELIBERAÇÃO Nº 222/2017 CEFEP-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida ordinariamente em Recife-PE, na sede do CAU/PE, no dia 30 de maio de 2017, em sua 04ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 39 e 40 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 28/2012, que dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando que as matérias tratadas na resolução não atendem às empresas que constituem CONSÓRCIO;

Considerando que na resolução tratam-se de matérias definidas exclusivamente para aquelas empresas que constituem SOCIEDADE entre elas, que não se caracterizam consorciadas;

Considerando que o registro de empresas na modalidade CONSÓRCIO, os registros só são obrigatórios, quando exigidos em Edital de Licitação, caso contrário, são facultativos.

DELIBEROU:

1. O Arquivamento de processos de fiscalização que se enquadrem nas matérias sobre CONSÓRCIO.
2. Comunicar ao Plenário do CAU/PE a decisão da comissão e orientar para que os recursos de processos desta natureza sejam arquivados.
3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 30 de maio de 2017.

CLÁUDIA VERÔNICA TORRES BARBOSA
Membro

VÂNIA AVELAR DE ALBUQUERQUE
Membro

VÂNIA LÚCIA TORRES DE MIRANDA
Membro
